



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.^a
Aprova o Orçamento do Estado para 2021

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições Gerais

CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 140.º-A

Não aplicação do Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU) aos contratos de arrendamento anteriores à Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro

1 - Aos contratos de arrendamento celebrados até à entrada em vigor da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, independentemente da idade ou do rendimento dos inquilinos, e que ainda se mantenham em regime vinculativo ou de perpetuidade, não são aplicáveis as normas do Novo Regime de Arrendamento Urbano (NRAU).

2 - As alterações introduzidas pela Lei n.º 13/2019, de 12 de fevereiro, aos artigos 1097.º e 1101.º do Código Civil aplicam-se aos arrendamentos existentes à data da entrada em vigor da presente lei.

Assembleia da República, 12 de novembro de 2020

Os Deputados

Bruno Dias, Duarte Alves, João Oliveira, António Filipe, Paula Santos, Ana Mesquita,
Alma Rivera, Diana Ferreira, Jerónimo de Sousa, João Dias

Nota justificativa:

A presente proposta visa responder de forma imediata ao problema que se mantém para um considerável número de famílias, fruto da famigerada “Lei dos Despejos” do PSD/CDS.

Face ao avolumar da crise social resultante da pandemia e do previsível aumento de dificuldades de milhares de inquilinos com o finalizar dos períodos de moratória para o pagamento de rendas, será trágico acrescer a estes fatores a precarização dos contratos, com esta proposta o PCP pretende defender e fazer prevalecer em todos estes casos o direito à habitação.